



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

LEI N°. 1.266, DE 20 DE MAIO DE 1.994.

“Altera os índices-percentuais das Leis Municipais que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART.1°. Ficam alterados, de 50% para 250%, os índices-percentuais insertos no artigo 4°, das Leis Municipais Orçamentárias números 1.200 e 1.201, datadas de 23 de setembro de 1.993, que autoriza a abertura de créditos suplementares.

ART.2°. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 1.994.

ROGÉRIO C. TRONCOSO CHAVES  
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA  
=Secretario de Administração=